



### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DE DE ESPAÇO PÚBLICO.

#### 1. DO PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, nos Termos da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei complementar nº 123/2006, ou qualquer outro dispositivo que venha a substituí-la, alterá-la ou complementá-la, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando Licitação, em sessão pública, na modalidade de "CHAMADA BUBLICA" e receberá as propostas para o objeto da presente Licitação até as 09h 00 min do dia 17 de novembro de 2023, (horário de Brasília) na sede do departamento de protocolo, localizada na rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, centro, de São Miguel/RN, Centro, CEP 59920-000.
- **1.2.** Quinze minutos após encerramento do horário fixado para protocolo dos envelopes da "Documentação" e "Propostas de Preços", a Comissão encarregada da Licitação dará início à abertura dos mesmos.
- **1.3.** Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data do vencimento.
- **1.4.** Também não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas enviadas por meio de telex, fax, telegrama ou qualquer outro meio que não seja previsto no presente Edital.
  - a) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente àquele, independentemente de nova comunicação, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
  - b) Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal sobre o presente Edital, solicitação de impugnação, deverão ser objeto de consulta por escrito protocolados no departamento de protocolo, localizada na rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, centro, de São Miguel/RN, Centro, CEP 59920-000, e encaminhados à Comissão de Licitações em até 02 (dois) dias antes da data de abertura da Licitação sendo vedado o recebimento por qualquer outro meio.





- c) A Comissão de Licitações responderá às questões formuladas e protocoladas e divulgará as mesmas e seus devidos protocolos no site oficial do município <a href="https://www.saomiguel.rn.gov.br/">https://www.saomiguel.rn.gov.br/</a>
- c.1) Dirigido á todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, desde que sejam direcionadas a questionamentos do certame e consideradas pertinentes pela Comissão de licitação, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.
  - d) Edital e seus anexos poderão ser conhecidos ou adquiridos pelo site <a href="https://www.saomiguel.rn.gov.br/">https://www.saomiguel.rn.gov.br/</a>

#### 2. DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto deste Edital a autorização de uso de espaço público paraocupação e exploração de praça de alimentação na Escola Municipal Eliziario dias Localizada da cede do Municipio.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste chamamento qualquer pessoa Fisica ou jurídica legalmente constituída cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo e quesatisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos.

#### 4. DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

**4.1.** Os interessados deverão apresentar os documentos e proposta de preços em envelope lacrado, identificado na frente conforme segue:

Chamamento Público

Entidade Promotora: Município de São

Miguel/RN

CNPJ/CPF

Endereco

**4.2.** Deverão compor o interior do envelope os seguintes documentos:

#### 4.2.1. SE PESSOA JURÍDICA

4.2.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, ou Registro Comercial devidamente registrado na Junta Comercial ou Registro Civil.



FOLHANº 31
MATRÍCULA Nº 131742-3
ASS:

# Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL CNPJ 08.355.463/0001-88

- a) No caso de sociedade por ações, deverá estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 4.2.1.2. Prova de Inscrição no C.N.P.J. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(Ministério da Fazenda);
- 4.2.1.3. Certidão negativa de débitos/regularidade com a Fazenda Federal (TributosFederais e Dívida Ativa da União);
- 4.2.1.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.2.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, conforme a Lei n°. 12.440, Art. 642-A de 07 de julho de 2011, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- 4.2.1.6. Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho, nos termos do Anexo II;
- 4.2.1.7. Proposta Comercial datilografada ou produzida por qualquer processo mecânico ou eletrônico, em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da proponente, sob pena de ser liminarmente rejeitada, além dos seguintes elementos:
  - a) Razão Social;
  - b) CNPJ:
  - c) Endereço completo;
  - d) Telefone Comercial e do representante legal;
  - e) E-mail comercial e do representante legal;
  - f) Valor da Proposta grafado em numeral e por extenso, em moeda corrente do país - Este valor não poderá ser inferior a R\$ 148,26 (cento e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos);



FOLHA N° 32 MATRÍCULA N° 131742-3 ASS:

# Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL CNPJ 08.355.463/0001-88

- g) Prazo de validade da proposta, que nunca poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação;
- **h)** Qualificação do signatário do futuro contrato, incluindo nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira de identidade, CPF e endereço, com outorga de poderes para tal ato.

### 4.2.2. QUANDO TRATAR DE PESSOA FISICA DEVERÁ APRESENTAR:

- 4.2.2.1. Documentos Pessoais (RG e CPF ou CNH);
- 4.2.2.2. Proposta Comercial datilografada ou produzida por qualquer processo mecânico ou eletrônico, em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da proponente, sob pena de ser liminarmente rejeitada, além dos seguintes elementos:
  - a) Endereço completo;
  - b) Telefone do representante legal;
  - c) E-mail do representante legal;
  - d) Prazo de validade da proposta, que nunca poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação;
  - e) Qualificação do signatário do futuro contrato, incluindo nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira de identidade, CPF e endereço, com outorga de poderes para tal ato.
- 4.2.2.3. Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais
- 4.2.2.4. Certidão negativa relativa a débitos estaduais.
- 4.2.2.5. Certidão relativo a tributos municipais.
- 4.2.2.6. Certidão negativa de debitos trabalhistas.
- **4.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 4.4. Para os efeitos de comprovação da regularidade fiscal, as certidões positivas com





efeitos de negativa serão tidas como se negativas fossem.

- **4.5.** Os documentos deverão ser apresentados no seu original, ou mediante fotocópia autenticada por tabelião ou pela Comissão Municipal de Licitação, mediante apresentação de originais.
- **4.6.** Os documentos que forem apresentados através de cópia obtida via Internet, terão sua veracidade confirmada através dos seus sites respectivos.
  - **4.6.1.** Na hipótese da proposta, ou de qualquer documento contido no envelope ter sido subscrita por procurador do licitante, deverá ser anexado, também, o respectivo instrumento de procuração.
- **4.7.** Os documentos que possam ser obtidos via site eletrônico poderão ser consultados e anexados aos autos pela Comissão em caso de ausência do mesmo.

#### 5. DO JULGAMENTO

- **5.1.** Na escolha da proposta mais vantajosa à Administração, a Comissão atenderá para aquela apresentada de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o MAIOR VALOR.
- **5.2.** Encerrado o prazo estipulado no preâmbulo para envio dos documentos, a Comissão de Licitação reunir-se-á na data e horário informado para abertada sessão de análise e julgamento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial protocolados tempestivamente.
  - **5.2.1.** Após o horário estipulado no preâmbulo, não serão recebidos novos envelopes.
- **5.3.** A análise das propostas pela Comissão de Licitação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os valores das propostas não poderão ser inferiores a R\$ 148,26( cento e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).
- **5.4.** A proposta de maior valor será selecionada.
- 5.5. Somente será analisada a documentação de habilitação da proposta de maior valor.
- **5.6.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a licitante que ja faz uso do espaço terá prioridade sua proposta classificação .



- **5.7.** Para aferir o exato cumprimento deste procedimento, a Comissão de Licitação, se necessário, diligenciará.
- **5.8.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o participante será declarado Credenciado.
- **5.9.** Se a oferta não for aceitável, ou se o proponente desatender as exigências desteedital, a Comissão de Licitações examinará a oferta subsequente, do maior para o menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declaradoCredenciado.

#### 6. DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento do valor constante na proposta vencedora deverá ser efetuado através de depósito em conta corrente do município, até o ultimo dia útil de cada ano contados da data da assinatura do Termo de Ajuste.

### 7. DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

- 7.1. Após homologação deste chamamento, a Administração convocará o Credenciado, para no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data da Notificação, assinar o Termo de Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suasalterações, aplicando-se subsidiariamente.
  - 7.1.1. A convocação será realizada via e-mail.
- **7.2.** O não atendimento no prazo de 02 (dois) dias para assinatura do contrato ensejará a desclassificação do Credenciado, ficando a Administrativa facultada em convocar os demais participantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o presente Chamamento Público.
- 7.3. A minuta do Termo de Ajuste passa a integrar o presente edital, como anexo.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1.** Para este processo não será permitida a participação de empresas ou Pessoas Fisicas Localizadas fora do Municipio de São Miguel/RN, ou em regime de consórcio ou empresa concordatária, bem como aquelas que forem consideradas inidôneas, ou que estejam suspensas, na forma da Lei ou em litígio com qualquer órgão público ou sob suspeição com entidades da Administração Pública direta ou indireta da União, Estado ou Município.



FOLHANº 35
MATRÍCULA Nº 131742-3
ASS:

# Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL CNPJ 08.355.463/0001-88

- **8.2.** Fica reservado à Administração, o direito de revogar por conveniência ou interesse público, bem como Anular por ilegalidade o presente certame, no todo ou em parte, sem que assista aos participantes direitos de reembolso ou indenização.
- **8.3.** Os casos omissos do presente Chamamento serão solucionados pelo Presidenteda Comissão.
- **8.4.** O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a este procedimento serão divulgados na FEMURN.
- 8.5. O edital será publicado site oficial do município <a href="https://www.saomiguel.rn.gov.br">https://www.saomiguel.rn.gov.br</a>.
- **8.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste processo, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel/RN.

São Miguel/RN, 31 de outubro de 2023.

José Heldison Carvalho de Aquino

Secretário Municipal de Administração, Finanças,

Planejamento e Orçamento